

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS - IFAM
PROCESSO SELETIVO DO 1º SEMESTRE 2015

EDITAL Nº 18/2014

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO – 1º Semestre de 2015, para os **CURSOS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA**, ofertado através dos **CAMPI: COARI, HUMAITÁ, ITACOATIARA, LÁBREA, MAUÉS, PARINTINS, PRESIDENTE FIGUEIREDO, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, TABATINGA e TEFÉ** destinado ao preenchimento de vagas:

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições do Processo Seletivo 1º Semestre de 2015, dará direito ao candidato de optar por 01 (uma) vaga para os **Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada**, ofertados pelo IFAM, através dos *Campi*: Coari, Humaitá, Itacoatiara, Lábrea, Maués, Parintins, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé;
- 1.2. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas, via *internet* através do site www.ifam.edu.br em Processo Seletivo, no período entre **8h do dia 16 de outubro de 2014 e 23h59min do dia 13 de novembro de 2014** e nos Postos de Atendimento dos *Campi* Coari, Humaitá, Itacoatiara, Lábrea, Maués, Parintins, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé e Polos no horário de 9h às 17h, exceto nos feriados e finais de semana;
- 1.3. As inscrições realizadas só serão efetivadas após a confirmação do pagamento;
- 1.4. A Comissão Geral de Concursos e Exames - CGGCE não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 1.5. O candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento de sua inscrição pela *internet*;
- 1.6. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição;
- 1.7. Caso o candidato tenha realizado mais de uma inscrição será considerada como inscrição válida a que estiver paga e/ou isenta. Se houver mais de uma inscrição paga e/ou isenta, será considerada como inscrição válida, a última realizada;
- 1.8. No último dia da inscrição, caso ocorram problemas de ordem técnica na *internet* que atende ao IFAM, as inscrições serão prorrogadas por mais um dia útil;
- 1.9. Poderão candidatar-se aos cursos **Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada** para o ano de 2015 **somente** os portadores de **Certificado do Ensino Fundamental** ou equivalente.

2. DO ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA COTAS E PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº. 12.711/2012, no Decreto Nº 7.824, de 2012 e na Portaria Normativa Nº 18/2012 sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.
- 2.2. Em cumprimento a Lei Nº. 12.711/2012 o candidato deverá comprovar ser pertencente ao grupo de estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita ou pertencente ao grupo de estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.
- 2.3. Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Fundamental o candidato que cursou com aprovação em escola pública à **totalidade** do Ensino Fundamental, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
- 2.4. Entende-se, ainda, por egresso do Sistema Público de Ensino Fundamental o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enceja – Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.5. Os candidatos que declararam renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, deverão comprovar a renda declarada, por meio do preenchimento do Formulário Socioeconômico (Anexo I) e da entrega dos comprovantes de renda no ato da matrícula;
- 2.6. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho A4 ou ofício, com a indicação do Nome, Curso e CPF do candidato na parte externa, e não será, em nenhuma hipótese, devolvido. Os documentos passarão por uma análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social do *Campus* e na ausência deste pelo Serviço Social do Pró-Reitoria de Ensino, que atestará o atendimento dos critérios estabelecidos na Lei Nº 12.711/2012 Decreto Nº 7.824/2012 e Portaria Normativa Nº 18/2012.
- 2.7. Os candidatos pertencentes ao grupo de estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita somente terão suas respectivas matrículas efetivadas após o parecer favorável da análise socioeconômica, cujo cronograma de efetivação de matrícula será publicado juntamente com o resultado final do Processo Seletivo;
- 2.8. Em função da análise socioeconômica, poderão ser realizadas, a qualquer tempo, entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas.
- 2.9. Em cumprimento a Lei Nº 12.711, de 2012, o Decreto Nº 7.824, de 2012 e a Portaria Normativa Nº18/2012, considera-se: II - **escola pública**, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; III - **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; IV - **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; V - **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº18/2012. VI - **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7o da Portaria Normativa Nº18/2012.
- 2.10. Em conformidade com a Portaria Normativa Nº18/2012, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento: I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.
- 2.11. No cálculo referido no item 2.14 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.14 os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes progra-

mas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

- 2.12. O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal no 3.298/1999 em seus Artigos 3.o e 4.o, este último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, poderá optar por concorrer também à vaga de seu curso prevista para deficientes, desde que autodeclare interesse no ato de inscrição.
- 2.13. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, bem como, no que diz respeito ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 2.14. Podem concorrer à vaga candidatos que apresentarem deficiências que lhes tragam dificuldades para o desempenho de funções educativas no IFAM, exigindo um atendimento educacional diferenciado. Pessoas com deformidades estéticas ou que não apresentem as dificuldades para o desempenho de funções educativas no IFAM não poderão concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência.

3. DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDAS POR CAMPUS

CAMPUS COARI – ESTRADA COARI – ITAPÉUA, KM 02

CURSO TÉCNICO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Informática	3 anos	Integral	20	9	2	9	40
Manutenção e Suporte em Informática	3 anos	Integral	20	9	2	9	40

CAMPUS HUMAITÁ - SEMED AV. CINCO DE SETEMBRO S/N – BAIRRO CENTRO

CURSO TÉCNICO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Administração	3 anos	Integral	20	9	2	9	40
Agropecuária	3 anos	Integral	20	9	2	9	40
Informática	3 anos	Integral	20	9	2	9	40

CAMPUS ITACOATIARA – UNIVERSIDADE ABERTA DO ABRASIL – UAB/ ANTIGO CINE – RUA NOSSA S. DO ROSÁRIO S/N - CENTRO

CURSO TÉCNICO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Informática	3 anos	Integral	20	9	2	9	40

CAMPUS LÁBREA - RUA 22 DE OUTUBRO, S/N, VILA FALCÃO

CURSO TÉCNICO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Administração	3 anos	Integral	17	9	2	9	37
Agropecuária	3 anos	Integral	17	9	2	9	37
Informática	3 anos	Integral	17	9	2	9	37

CAMPUS MAUÉS - ESTRADA DOS MORAES, S/N - KM 03, BAIRRO SANTA LUZIA

CURSO TÉCNICO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Administração	3 anos	Integral	20	9	2	9	40
Agropecuária	3 anos	Integral	20	9	2	9	40
Informática	3 anos	Integral	20	9	2	9	40

CAMPUS PARINTINS- ESTRADA ODOVALDO NOVO, S/N – DJARD VIEIRA

CURSO TÉCNICO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Administração	3 anos	Integral	20	9	2	9	40
Agropecuária	3 anos	Integral	17	8	2	8	35
Informática	3 anos	Integral	15	7	1	7	30

CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO – AV. ONÇA PINTADA, S/N – GALO DA SERRA

CURSO TÉCNICO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Administração	3 anos	Integral	20	9	2	9	40
Agropecuária NÃO OFERTADO	3 anos	Integral	20	9	2	9	40
Eletrotécnica	3 anos	Integral	20	9	2	9	40
Informática para Internet NÃO OFERTADO	3 anos	Integral	11	4	1	4	20

CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - BR 307, KM 03, CACHOEIRINHA

CURSO TÉCNICO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Agropecuária	3 anos	Integral	20	9	2	9	40
Administração	3 anos	Integral	20	9	2	9	40
Informática	3 anos	Integral	20	9	2	9	40

CAMPUS TABATINGA - AV. SANTOS DUMONT, S/N - VILA VERDE

CURSO TÉCNICO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Administração	3 anos	Integral	20	9	2	9	40
Agropecuária	3 anos	Integral	20	9	2	9	40
Informática	3 anos	Integral	20	9	2	9	40
Meio Ambiente	3 anos	Integral	20	9	2	9	40

CAMPUS TEFÉ – SEMED, RUA TAMUANA, 2108 – BAIRRO MUTIRÃO

CURSO TÉCNICO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	PcD	L2	VAGAS
Informática	3 anos	Integral	20	9	2	9	40
Administração	3 anos	Integral	20	9	2	9	40

Legenda:

L1 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, Portaria Normativa Nº 18/2012, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

PcD - Pessoa com Deficiência conforme o Decreto Federal no 3.298/1999 em seus Artigos 3.o e 4.o, este último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004.

4. DO REGIME DE RESIDÊNCIA

- 4.1. As vagas do regime de residência serão exclusivas para os candidatos classificados do sexo masculino com idade até 21 anos, prioritariamente para menores até 18 anos, oriundos da área de abrangência do **Campus Lábrea**: Municípios de Canutama, Pauini, Tapauá, Boca do Acre, como também, comunidades ribeirinhas e reserva extrativistas; e da área de abrangência do **Campus São Gabriel da Cachoeira**: Distritos de São Gabriel da Cachoeira, Município de Barcelos e Santa Isabel do Rio Negro;
- 4.2. Terão direito a concorrer às vagas no regime de residência estudantil os candidatos classificados oriundos das comunidades ribeirinhas e reservas extrativistas no município de Lábrea, que sejam os primeiros colocados nos Cursos Técnicos Integrado em Agropecuária, Administração e Informática;
- 4.3. Serão oferecidas para o regime de residência estudantil: 35 (trinta e cinco) vagas para o *Campus* São Gabriel da Cachoeira e 32 (trinta e duas) vagas para o *Campus* Lábrea distribuído entre os cursos de Agropecuária, Administração e Informática (Cassianã, Maraã, Reserva Ituxi, Reserva Médio Purus, Canutama, Tapauá, Boca do Acre, Pauini).
- 4.4. O regime de residência se constitui numa concessão dos *Campi* São Gabriel da Cachoeira e Lábrea, cabendo a Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE, acompanhar os alunos residentes, devendo o aluno estar ciente das normas que regem a residência antes de solicitar a vaga;
- 4.5. Os pais ou responsáveis legais pelos alunos residentes selecionados deverão assinar um contrato de residência, renovado anualmente conforme avaliação da CGAE do Campus Lábrea ou Campus São Gabriel da Cachoeira.
- 4.6. Os candidatos ao regime de residência estudantil menor de idade deverão apresentar no ato da matrícula, declaração, registrada em cartório, indicando quem será seu responsável legal enquanto estiver estudando nos *Campi*: Lábrea e São Gabriel da Cachoeira;
- 4.7. O regime de residência será concedido somente aos alunos que comprovarem a inexistência de família ou parentes na cidade de São Gabriel da Cachoeira ou Lábrea, até o limite das vagas existentes.
- 4.8. Caso o número de requerentes ao regime de residência seja maior que a quantidade de vagas oferecidas, estas serão concedidas aos melhores classificados no Processo Seletivo.
- 4.9. Em caso de empate na pontuação o primeiro critério a ser utilizado para o desempate será a faixa etária (prioritariamente para menores de 18 anos), persistindo o empate, maior nota em Língua Portuguesa e em seguida, Matemática.
- 4.10. A solicitação ao regime de residência estudantil deverá ser feita através de requerimento a ser preenchido no ato da **inscrição** através do formulário anexo a este edital.
- 4.11. Perderá a vaga na residência estudantil o candidato que utilizar documentos ou informações falsas para se beneficiarem desta concessão.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo será de **R\$ 10,00** (dez reais);
- 5.2. O candidato deverá imprimir boleto bancário referente à taxa de inscrição, para pagamento em qualquer agência bancária ou casa lotérica, podendo o pagamento ser efetuado até o dia **14/11/2014**, observando o horário bancário ou por meio de pagamento *on-line*;
- 5.3. Não haverá devolução da Taxa de Inscrição que se faz necessária para custear o processo seletivo, exceto no caso de cancelamento do processo seletivo, por parte do IFAM ou o não preenchimento das vagas do curso escolhido pelo candidato.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE EXPEDIENTE

- 6.1. O candidato deverá conhecer este item do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição.
- 6.2. O IFAM empregará os termos do artigo 1º, Parágrafo único, inciso II da Lei Nº 12.799/2013, para a concessão de Isenção da Taxa de Inscrição, Processo Seletivo, 1º semestre de 2015. Será isento o candidato que comprovar:
 - 6.2.1. Candidatos a **Educação Técnica de Nível Médio na Forma Integrada**: I - Ter concluído o Ensino Fundamental (todos os anos) em escola da rede pública, ou (se ainda estiver cursando) estar concluindo o último ano do Ensino Fundamental em escola da rede pública, desde que tenha cursado todos os anos anteriores em escola pública; II - Ter concluído o Ensino Fundamental (todos os anos) como bolsista integral em escola da rede privada, ou (se ainda estiver cursando) estar concluindo o último ano do ensino fundamental em escola da rede privada (como bolsista integral), desde que tenha cursado os anos anteriores nessa condição; III – Ter concluído o Ensino Fundamental (todos os anos) em instituição de caráter filantrópico, ou (se ainda estiver cursando) estar concluindo o último ano do Ensino Fundamental em instituição de caráter filantrópico, recebendo bolsa integral, desde que tenha cursado todos os anos anteriores nesse perfil de escola e/ou escola pública.
 - 6.3. O candidato poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de **16 e 17/10/2014**, o mesmo deverá obrigatoriamente preencher formulário próprio a ser distribuído pela Comissão Geral de Gestão de Concursos e Exames – CGGCE, Sala da Secretaria da Comissão de Exames, no horário das 9h às 17h, constando anexas às cópias dos seguintes documentos para análise para **Comprovação de Renda Familiar (de todos os integrantes do núcleo familiar maiores de 18 anos de idade)**:
 - 6.3.1. Empregados Formais: Carteira de Identidade (cópia), Contracheque do último mês (cópia);
 - 6.3.2. Empregados Informais: Carteira de Identidade (cópia), Declaração de Renda (modelo em anexo no edital) reconhecida em cartório;
 - 6.3.3. Trabalhadores Rurais ou Pescadores: Carteira de Identidade (cópia), Carteira do Agricultor ou Pescador acompanhado da declaração de renda;

- 6.3.4. Desempregados: Carteira de Identidade (cópia), Carteira de Trabalho (cópia da página de contrato de trabalho onde está registrado o último vínculo trabalhista), Declaração de Renda atual (modelo em anexo no edital), reconhecida em cartório;
- 6.3.5. Aposentado: Carteira de Identidade (cópia), Últimos três extratos de depósito do INSS (cópia);
- 6.3.6. Beneficiários de Programas Assistenciais: Carteira de Identidade (cópia), Cartão do Benefício ou último extrato (cópia).
- 6.4. A solicitação da isenção da taxa de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.5. O resultado da isenção da taxa de expediente será divulgado no dia **27/10/2014**, nos Postos de Atendimento dos *Campi* em que serão oferecidos os cursos ou no site: www.ifam.edu.br;
- 6.6. A inscrição dos candidatos isentos será realizada no período de **27 a 31/10/2014**, pela internet www.ifam.edu.br, e no horário das 9h às 17h, o candidato poderá se dirigir aos Postos de Atendimento e/ou Comissão Local do *Campus* para efetivar sua inscrição;
- 6.7. O candidato ISENTO da taxa de inscrição que não efetivar sua inscrição na data estabelecida pela Comissão Geral de Gestão de Concursos e Exames - CGGCE perderá o direito à isenção.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. Os candidatos com deficiência que desejarem condições especiais deverão declarar, no ato da inscrição, as condições necessárias para a realização das provas (prova ampliada, acesso mais fácil à sala de prova, leitor, auxílio para transcrição da folha de respostas, intérprete de libras e tempo adicional de até uma hora);
- 7.2. Ausência dessas informações implica aceitação pelo candidato de realizar as provas em condições idênticas as dos demais candidatos.
- 7.3. No ato da inscrição, o candidato inscrito nessa condição deverá se autodeclarar pessoa com deficiência, sendo sua efetivação de matrícula condicionada à apresentação de Laudo Médico que indique a seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) espécie e o grau de deficiência de que é portador;
- 7.4. Não serão consideradas deficiências as disfunções visuais ou auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 7.5. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade com os demais candidatos, relativamente ao horário de início e término das provas, conteúdo e correção destas e demais regras deste edital. Exceto para o candidato com deficiência que solicitar o tempo adicional de até uma hora.

8. DO LOCAL DE PROVA E CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO

- 8.1. O candidato deverá, no período de **08 a 12/12/2014**, acessar o site www.ifam.edu.br, em Processo Seletivo, a fim de imprimir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, para verificar o local e a sala onde fará a prova. A apresentação desse cartão é importante para o acesso ao local de provas;
- 8.2. As provas do Processo Seletivo 1º Semestre de 2015 do IFAM para os *Campi*: Coari, Humaitá, Itacoatiara, Lábrea, Maués, Parintins, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé, será realizada no dia **14/12/2014** e nas cidades do respectivo *Campus* conforme quadro de local dos Polos apresentado no item 8.5 deste Edital. Os portões dos locais em que serão realizadas as provas fecharão às **08h50min** para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada;
- 8.3. É de inteira responsabilidade do candidato imprimir e conferir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, as correções nos cartões de confirmação só serão efetuadas no período de **08 a 12/12/2014**, exceto os sábados, domingos e feriados;
- 8.4. Não será permitido ao candidato realizar a prova em local diferente daquele constante no Cartão de Confirmação de Inscrição.
- 8.5. As provas para os **Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada**, serão aplicadas, conforme distribuição nos quadros abaixo:

Quadro: 1

POLO	SEDE	MUNICÍPIOS COMPONENTES
01	Campus Coari	Coari.

Quadro: 2

POLO	SEDE	MUNICÍPIOS COMPONENTES
01	Campus Humaitá	Humaitá.

Quadro: 3

POLO	SEDE	MUNICÍPIOS COMPONENTES
01	Campus Itacoatiara	Itacoatiara.

Quadro: 4

POLO	SEDE	MUNICÍPIOS COMPONENTES
01	Campus Lábrea	Lábrea, Canutama, Pauini, Tapauá e Boca do Acre.

Quadro: 5

POLO	SEDE	MUNICÍPIOS COMPONENTES
01	Campus Maués	Maués e Boa Vista do Ramos.

Quadro: 6

POLO	SEDE	MUNICÍPIOS COMPONENTES
01	Campus Parintins	Parintins, Nhamundá, Terra Santa.

Quadro: 7

POLO	SEDE	MUNICÍPIOS COMPONENTES
01	Campus Presidente Figueiredo	Presidente Figueiredo, Vila Balbina e Nova Jerusalém.

Quadro: 8

POLO	SEDE	MUNICÍPIOS COMPONENTES
01	Campus São Gabriel da Cachoeira	Assunção do Içana, Cucuí, Iauaretê, Pari Cachoeira, Taracua, Itaperera, Maturacá, Santa Isabel, Vila Nova/Rio Xiê, Barcelos e São Jorge.

Quadro: 9

POLO	SEDE	MUNICÍPIOS COMPONENTES
01	Campus Tabatinga	Tabatinga.

Quadro: 10

POLO	SEDE	MUNICÍPIOS COMPONENTES
01	Campus Tefé	Tefé

9. DAS PROVAS

- 9.1. A Prova será realizada no dia **14/12/2014 (domingo)**, no horário de **9h às 12h (horário de Manaus)** para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada;
- 9.2. A prova será composta pelas seguintes disciplinas: **Língua Portuguesa** (20 questões); **Matemática** (20 questões);
- 9.2.1. As provas de Língua Portuguesa e Matemática terão peso 01 (um);
- 9.2.2. O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova, na data prevista, **1h (uma hora)** antes de seu início, munido, **obrigatoriamente** do documento oficial de identificação com foto. **São considerados Documentos de Identificação:** Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas ou Polícia Militar; Carteira Profissional expedida por órgão de classe oficial; Certificado de Reservista; Carteira Nacional de Habilitação (sendo no modelo novo e com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Cartão de Confirmação de Inscrição (não serão aceitas cópias de documentos);
- 9.2.3. O candidato deverá preencher a folha-resposta utilizando **caneta esferográfica preta**;
- 9.2.4. É proibida a consulta a qualquer material e o uso de calculadoras, relógio, boné, óculos escuros, *papers* ou qualquer outro tipo de recurso eletrônico, exceto o uso de aparelhos de surdez e outros, mediante atestado médico;
- 9.2.5. No ato de ingresso a sala de prova, o candidato deverá desligar o aparelho celular e tirar a bateria, guardá-lo em envelope apropriado e identificá-lo. O envelope ficará com o candidato e o mesmo só poderá ter o lacre rompido após ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação das provas (em via pública);
- 9.2.6. Não será permitida a saída do candidato da sala antes de completar **1h (uma hora) do início da prova. O candidato só poderá levar o caderno de prova após 2h (duas horas) do início da prova**;
- 9.2.7. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos concluem a prova e possam deixar a sala ao mesmo tempo.

10. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 10.1. O gabarito será divulgado ao término das Provas do Processo Seletivo;
- 10.2. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser impetrado unicamente pelo candidato, sendo vedado recurso coletivo;
- 10.3. O recurso quanto à formulação das questões e suas respectivas alternativas e dos gabaritos deverão ser interpostos até 48h após a divulgação do Gabarito, a contar do primeiro dia útil;
- 10.4. O recurso será dirigido à Comissão Geral de Gestão de Concursos e Exames - CGGCE, em primeira e única instância, devendo ser protocolado em requerimento próprio, com entrada na Comissão Local de Exames do IFAM e nos Postos de Atendimento dos *Campi* Coari, Humaitá, Itacoatiara, Lábrea, Maués, Parintins, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé no horário de 9h às 17h;
- 10.5. Não serão aceitos recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico;
- 10.6. O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo IFAM, com argumentação lógica, consistente e coerente, bem como a indicação clara da bibliografia pesquisada pelo candidato referente a cada questão;
- 10.7. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles protocolados fora do prazo conforme consta em edital;
- 10.8. Os recursos serão analisados em 48 (quarenta e oito) horas pelas respectivas Bancas Elaboradoras das Provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância;
- 10.9. No caso de anulação de questão, o ponto a ela destinado será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
- 10.10. O resultado do recurso estará à disposição dos candidatos na Comissão Geral de Gestão de Concursos e Exames para que tomem ciência ou nos Postos de Atendimento dos *Campi*: Coari, Humaitá, Itacoatiara, Lábrea, Maués, Parintins, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé;
- 10.11. No dia **29/12/2014** será divulgada uma listagem para o candidato conferir sua pontuação. Caso o candidato discorde da mesma, terá o dia **30/12/2014** para recorrer, através de requerimento, com entrada nos Postos de Atendimento dos *Campi*: Coari, Humaitá, Itacoatiara, Lábrea, Maués, Parintins, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé, no horário de 9h às 17h;
- 10.12. O resultado final, após recurso, será divulgado no dia **09/01/2015**, no site www.ifam.edu.br, em Processo Seletivo e nos *Campi*: Coari, Humaitá, Itacoatiara, Lábrea, Maués, Parintins, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé;
- 10.13. A comissão não se responsabiliza por resultados divulgados incorretos por outros meios de comunicação que não sejam o site oficial deste Instituto www.ifam.edu.br.

11. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. O preenchimento das vagas dar-se-á na ordem decrescente de pontuação total dos candidatos.
- 11.2. Para efeito de desempate entre candidatos com mesmo número de acertos, serão observados, os seguintes critérios:
- 11.2.1. Maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- 11.2.2. Maior número de acertos em Matemática;
- 11.2.3. Maior Idade.

12. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 12.1. Será eliminado o candidato que:
- 12.1.1. Obtiver nota zero (0,0) no cômputo geral da nota;
- 12.1.2. Apresentar-se, no dia da prova, sem o documento de identificação oficial, conforme item 9.2.2;
- 12.1.3. O candidato que infringir o disposto no item 9.2.4 será eliminado do Processo Seletivo;
- 12.1.4. Utilizar-se de meios fraudulentos ou para com eles contribuir;
- 12.1.5. Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova.

13. DAS PROIBIÇÕES

- 13.1. Não será permitido ao Candidato:
- 13.1.1. Revisão de prova;
- 13.1.2. Trazer acompanhante para os locais de prova;
- 13.1.3. Sair da sala de aula antes do horário discriminado no item 9.2.6;
- 13.1.4. Retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização, inclusive para ir ao banheiro, após ser identificado.

14. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAMADAS

- 14.1. O não preenchimento das vagas da 1ª chamada, novas chamadas serão realizadas, com divulgação nos quadros de avisos dos *Campi*: Coari, Humaitá, Itacoatiara, Lábrea, Maués, Parintins, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga e Tefé e no site www.ifam.edu.br, em Processo Seletivo, informando a data, local e horário da matrícula dos classificados;
- 14.2. As chamadas serão realizadas, obedecendo-se ao número de vagas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação.
- 14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as chamadas, no site www.ifam.edu.br em Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento da publicação das mesmas.

15. DA MATRÍCULA

- 15.1. O período de matrícula para os aprovados no Processo Seletivo 2015/1º será divulgado na data do resultado final;
- 15.2. O candidato aprovado deverá efetuar sua matrícula no seu respectivo Campus;
- 15.3. O candidato que não efetivar a respectiva matrícula no período estipulado perderá a vaga.

16. DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

16.1. DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA.

1. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e fotocópia);
2. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e fotocópia);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);
4. Carteira de Identidade (original e fotocópia);
5. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e fotocópia);
6. Comprovante de residência com CEP atualizado (original e fotocópia);
7. Comprovante do Serviço Militar, para o sexo masculino, se maior de 18 anos (original e fotocópia);
8. Título de Eleitor, se maior de 18 anos (original e fotocópia);
9. 03 (três) fotografias 3X4, recentes de frente;
10. Para candidatos estrangeiros, além do item 4, apresentar a carteira de identidade Registro Nacional de Estrangeiro – RNE e Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
11. Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar poderá ser apresentada no ato da matrícula uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão;
12. No caso de Cotistas L1 e L2 deverá comprovar ter cursado o Ensino Fundamental em sua totalidade em Rede Pública de Ensino;
13. Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar poderá ser apresentada no ato da matrícula uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental discriminando que cursou o ensino fundamental em sua totalidade em Rede Pública de Ensino. A declaração será válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão;
14. No caso de pessoa com deficiência deverá apresentar Laudo Médico comprobatório para Pessoa com Deficiência, que indique a seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) espécie e o grau de deficiência de que é portador;

17. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 17.1. O Processo Seletivo, objeto do Edital N° 18/2014, para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada, terá validade até o final do mês de fevereiro do ano letivo de 2015.
- 17.2. Os documentos (Folha-Resposta, Listas de Presença e Resultados) serão guardados por 06 (seis) meses após a divulgação do resultado (a contar do dia **09/01/2015**).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa e no site www.ifam.edu.br, todos os documentos referentes ao processo seletivo.
- 18.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Geral de Gestão de Concursos e Exames - CGGCE.
- 18.3. Os cursos são gratuitos.
- 18.4. Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei N° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.
- 18.5. Após o período de fechamento de matrícula, caso não haja o preenchimento de vagas ofertadas, o candidato classificado não selecionado poderá solicitar uma vaga para outro curso através de requerimento via protocolo, ao Diretor Geral do Campus. A seleção será de responsabilidade da Diretoria de Ensino e obedecerá à ordem de pontuação decrescente até o limite de vagas por curso. Havendo empate o critério utilizado será do item 11, deste edital;
- 18.6. Em caso de não haver o preenchimento total das vagas remanescentes deste Processo Seletivo, mesmo após a aplicação das orientações contidas no sub-item 18.5, caberá, a Direção Geral do Campus a abertura de seleção simplificada para o preenchimento das vagas até o limite estabelecido para cada curso.
- 18.7. Elege-se o foro da Justiça Federal em Manaus-Am para dirimir as dúvidas resultantes desse Edital.

INFORMAÇÕES:

IFAM / Campus Coari - (97) 3561-3330
IFAM / Campus Lábrea - (97) 3331-1053; 3331-1009
IFAM / Campus Presidente Figueiredo - (92) 3324-1033
IFAM / Campus Parintins - (92) 3533-4607
IFAM / Campus Maués - (92) 9420-8503
IFAM / Campus Tabatinga - (97) 3412-5281
IFAM – Campus Humaitá – (97) 3373-2556
IFAM – Campus São Gabriel da Cachoeira - (97) 3471-1470
IFAM – Campus Tefé – (97) 8104-6507
IFAM – Campus Itacoatiara –
Site: www.ifam.edu.br

Manaus (AM), 06 de outubro de 2014.

Antônio Venâncio Castelo Branco
Reitor Substituto